



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 160/2018 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016. Considerando:

- Portaria 143 de 1º de junho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);
- Parecer CNE/CEB nº 5/97 – MEC;
- Memorando Circular 286/2018 – PROEN/REITORIA;
- Mudanças no calendário escolar devido a paralisação dos caminhoneiros;

RESOLVE:

Art. 1º – **ESTABELECER** o expediente do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo – FIFA 2018, da seguinte forma:

I – As aulas em dias de jogos da Seleção Brasileira **serão mantidas**, sendo interrompidas somente no horário dos jogos, que serão transmitidos no auditório para todos os alunos, retornando à normalidade após a finalização dos jogos; e

II – A atividade envolvendo a transmissão do jogo deverá ser registrada no diário do professor responsável pela turma contabilizando carga horária de aula e registro de conteúdos transversais.

Art. 2º – **ATENDENDO** ao Parecer nº 00190/2018 /IFC/PFSC /PFIFCATARINENSE /PGF/AGU, no qual é feita uma consulta sobre a obrigatoriedade do cumprimento integral da Portaria 143/2018 da MPDG, conclui-se pela **essencialidade da manutenção das aulas**, a fim de evitar um dano ainda maior ao calendário Escolar, além do já causado pela paralisação dos caminhoneiros. Desta forma, **define-se**:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

I – Setores essenciais para manutenção das aulas e, sendo assim, deverão ter os seus serviços mantidos: Direção-Geral, DDE, CGE, SISAE, RACI, Biblioteca e Docentes; e

II – Setores não essenciais para a manutenção das aulas nestes períodos, e, sendo assim, deverão submeter-se aos horários de trabalho definidos na Portaria 143/2018 do MPDG: todos os demais setores do IFC *Campus* São Bento do Sul, exceto os citados no inciso I deste artigo.

§ 1º – Os servidores que possuem atividades consideradas essenciais, mediante acordo com as suas chefias e manutenção do serviço em sua plenitude, poderão requerer a dispensa nos termos da portaria MPDG 143/2018;

§ 2º – As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016

